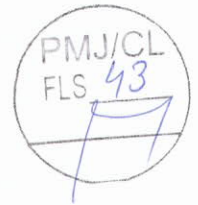




Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 2018.03.06.1

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2018.03.06.1

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material e instrumento, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Adesivo odontológico	CX	50	65,00	3.250,00
0002	Algodão tipo rolete para uso odontológico	UND	300	3,00	900,00
0003	Anestésico com vasoconstrictor (lidocaína)	CX	100	75,00	7.500,00
0004	Anestésico sem vasoconstrictor (mepivacáina)	CX	50	131,00	6.550,00
0005	Aguilha gengival esterilizada curta com canula de 25 mm, calibre 30g que possua bisel tripulo e seja siliconizada	CX	60	55,00	3.300,00
0006	Aguilha gengival esterilizada longa com canula de comprimento de 38,1 mm, calibre 27g que possua bisel tripulo e seja siliconizada	CX	30	55,00	1.650,00
0007	Álcool etílico a 70%	L	80	9,00	720,00
0008	Amalgama em cápsula 2 porções fr com 500 cápsula	FR	60	230,00	13.800,00
0009	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente ia serie 1011, 1014, 1015, 1016, 1092, 3122, 1047, 1036, 1034, 2067, 3117, 3118, 3168, 2200, 3195 haste curta	UND	200	9,00	1.800,00
0010	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente ia serie 1011, 1014, 1015, 1016, 1092, 3122, 1047, 1036, 1034, 2067, 3117, 3118, 3168, 2200, 3195 haste longa	UND	60	9,00	540,00
0011	Babador impermeável pacote c/ 100 unidades - dimensão 30 X 40 cm.	UND	50	20,00	1.000,00
0012	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta). Embalagem com 13g de base + 11g de catalisador.	CX	50	42,00	2.100,00
0013	Cimento fosfato de zinco pó e líquido	UND	50	36,00	1.800,00
0014	Cunha odontológica, material acrílico tipo anatômica, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina, características adicionais seção triangular.	CX	80	25,00	2.000,00
0015	Escova de robinson para profilaxia. Referência microdent ou similar	UND	250	2,70	675,00
0016	Eugenol restaurador provisório endodôntico biodinâmica	UND	60	16,00	960,00
0017	Espelho bucal, material aço inoxidável e espelho tipo plano, tamanho nº 3, uso encaixe universal, comprimento cabo padrão tipo uso autolavável, apresentação embalagem individual	UND	150	6,00	900,00
0018	Fio dental ajuda a reduzir problemas da gengiva e a cárie através da remoção da placa entre os dentes e abaixo da	UND	200	6,90	1.380,00

	linha da gengiva 500 mts				
0019	Flúor em gel neutro tixotrópico, transparente sabor menta, pra aplicação	UND	200	9,90	1.980,00
0020	Fita matriz de aço inox 5 mm de largura para restauração dental referência: injecta ou similar.	UND	60	3,00	180,00
0021	Fio de sutura de seda preta trançada, não absorvível, estéril, 45 cm, 4-0, agulha 17 mm, 3/8, caixa c/ 24 und. Unidades	CX	50	52,00	2.600,00
0022	Formocresol utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes deciduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar.	CX	50	9,90	495,00
0023	Gorro tipo touca sanfonada descartável c/ elástico c/ 100 und	PCT	200	15,00	3.000,00
0024	Gaze em rolo	PCT	90	45,00	4.050,00
0025	Hemostático fr c/ iomi, a base de loreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleina e alumínio glicerina e álcool etílico.	FR	40	33,00	1.320,00
0026	Hidroxico de cálcio p.a frasco c/ 10g com ph 12,4 altamente alcalino, agente para uso endodôntico	FR	40	10,00	400,00
0027	Ionômero de vidro restaurador autopolimerizável, cor a3. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Referência: vitro fil, dfl ou similar.	UND	100	42,00	4.200,00
0028	Ionômero fotopolimerizável	UND	150	215,00	32.250,00
0029	Kit econômico com pasta de dente 50 g, fio 25m e escova infantil	KIT	2500	9,90	24.750,00
0030	Lima uso odontológico, material aço inoxidável modelo hedstromem, comprimento 31, aplicação digital, tamanho ia série/ 15 a 40 componentes c/ cursor, apresentação conjunto completo	CX	60	45,00	2.700,00
0031	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo kerr, comprimento 25, características adicionais tipo flexofile, com stop de silicone tamanho ia série/15 a 40	CX	50	45,00	2.250,00
0032	Lixa de acabamento de papel cx c/ 150 tiras com graduação média e fina.	CX	60	25,00	1.500,00
0033	Lixa odontológica, material aço, largura 4 mm aplicação acabamento de amálgamas, tratamento superficial óxido de alumínio.	UND	50	16,00	800,00
0034	Luva látex para procedimento, ambidestra, descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, tam. Pp cx c/ 100 und	CX	100	29,00	2.900,00
0035	Luva látex para procedimento, ambidestra, descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, tam. P cx c/ 100 und	CX	100	29,00	2.900,00
0036	Luva látex para procedimento, ambidestra, descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, tam. M cx c/ 100 und	CX	100	29,00	2.900,00
0037	Mandril para baixa rotação, características, em aço inoxidável para adaptação de instrumentos de alta rotação no contra-ângulo.	UND	30	9,00	270,00
0038	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico - com 50 un	CX	300	12,00	3.600,00
0039	Óleo spray para lubrificação de caneta de alta e baixa rotação	UND	25	38,00	950,00
0040	Pasta profilática pasta suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento	CX	180	11,90	2.142,00
0041	Removedor de mancha. Uso odontológico 30 ml.	UND	250	25,00	6.250,00
0042	Resina fotopolimerizável. Restaurador para posteriores. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho máximo das partículas 20 nm. Bisnaga com 4 g. Cor: a1.	UND	1000	66,00	66.000,00
0043	Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor a2.	UND	1000	66,00	66.000,00

0044	Resina fotopolimerizável restaurador universal. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor a3b.	UND	1000	66,00	66.000,00
0045	Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor a3,5.	UND	1000	66,00	66.000,00
0046	Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor c1	UND	1000	66,00	66.000,00
0047	Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor b1.	UND	1000	66,00	66.000,00
0048	Rolo grande de papel filme (tipo rolapacx)	UND	25	44,00	1.100,00
0049	Rolo grande de papel grau cirúrgico	UND	50	115,00	5.750,00
0050	Seringa de ácido	UND	300	10,00	3.000,00
0051	Sugador descartável indicado para sucção da saliva e outros líquidos, que ficam na cavidade bucal durante procedimentos odontológicos sabor Tutifruite.	PCT	300	8,00	2.400,00
0052	Taça de borracha branca para profilaxia dental	UND	250	2,80	700,00
0053	Tiras de lixa para acabamento e polimento, granulação grossa/média. Caixa c/ 50 und de 4 mmx 170 mm.	UND	100	115,00	11.500,00
0054	Alavanca apical direita nº 303 p/buco maxilo e odontologia alavanca apical esquerda nº 302 p/buco maxilo e odontologia alavanca apical reta nº 304 p/buco maxilo e odontologia	UND	25	114,00	2.850,00
0055	Broqueiro metálico inox c/ tampa	UND	20	65,00	1.300,00
0056	Brunidor nº29 oitavado simples condensador	UND	50	16,00	800,00
0057	Brunidor nº33 simples	UND	50	16,00	800,00
0058	Caneta de alta rotação com cabeça mediana - alto torque - confeccionada em alumínio	UND	12	715,00	8.580,00
0059	Cabo de inox para bisturi	UND	50	18,00	900,00
0060	Contra ângulo intra confeccionado em alumínio anodizado, material leve e de fácil assepsia.	UND	12	620,00	7.440,00
0061	Cureta longa oitavada p m g	UND	50	16,00	800,00
0062	Curetas periodontais universais	UND	50	55,00	2.750,00
0063	Espátula calcador duplo nº 1	UND	50	16,00	800,00
0064	Espelho para odontoscópio	UND	25	6,00	150,00
0065	Fórceps infantil confeccionados em aço cirúrgico inoxidável com encaixe padrão americano. Esterilizável por até 1 hora a cerca de 120 a 134 graus célsius. Tam 23	UND	15	99,00	1.485,00
0066	Fórceps infantil confeccionados em aço cirúrgico inoxidável com encaixe padrão americano. Esterilizável por até 1 hora a cerca de 120 a 134 graus célsius. Tam 4	UND	15	99,00	1.485,00
0067	Fórceps infantil confeccionados em aço cirúrgico inoxidável com encaixe padrão americano. Esterilizável por até 1 hora a cerca de 120 a 134 graus célsius. Tam 3	UND	15	99,00	1.485,00
0068	Fórceps infantil confeccionados em aço cirúrgico inoxidável com encaixe padrão americano. Esterilizável por até 1 hora a cerca de 120 a 134 graus célsius. Tam 44	UND	15	99,00	1.485,00
0069	Kit de discos diamantados	KIT	15	70,00	1.050,00
0070	Kits para irrigação e aspiração endodôntica	KIT	40	52,00	2.080,00
0071	Pedra de afiar	UND	15	48,00	720,00
0072	Porta algodão	UND	25	58,00	1.450,00
0073	Porta detritos	UND	25	58,00	1.450,00
				Total	615.522,00

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 615.522,00 (seiscentos e quinze mil quinhentos e vinte e dois reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim/CE.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.122.0001.2.056.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

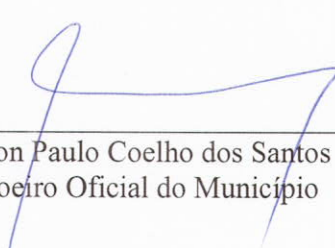
8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

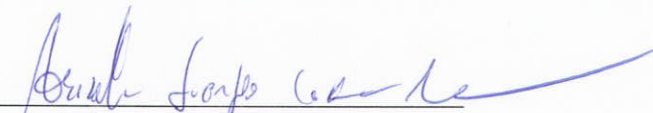
9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Jardim/CE, 06 de março de 2018.



Woston Paulo Coelho dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município

De Acordo:



Anizelda Jorge Costa Matias
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2018.03.06.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2018.03.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2018.03.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.03.06.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

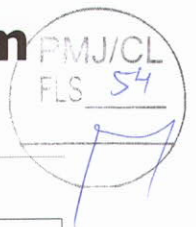
Objeto: Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Adesivo odontológico	CX	50			
0002	Algodão tipo rolete para uso odontológico	UND	300			
0003	Anestésico com vasoconstrictor (lidocaína)	CX	100			
0004	Anestésico sem vasoconstrictor (mepivacaína)	CX	50			
0005	Agulha gengival esterilizada curta com canula de 25 mm, calibre 30g que possua bisel tripulo e seja siliconizada	CX	60			
0006	Agulha gengival esterilizada longa com canula de comprimento de 38,1 mm, calibre 27g que possua bisel tripulo e seja siliconizada	CX	30			
0007	Álcool etílico a 70%	L	80			
0008	Amalgama em cápsula 2 porções fr com 500 cápsula	FR	60			
0009	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente ia serie 1011, 1014, 1015, 1016, 1092, 3122, 1047, 1036, 1034, 2067, 3117, 3118, 3168, 2200, 3195 haste curta	UND	200			
0010	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente ia serie 1011, 1014, 1015, 1016, 1092, 3122, 1047, 1036, 1034, 2067, 3117, 3118, 3168, 2200, 3195 haste longa	UND	60			
0011	Babador impermeável pacote c/ 100 unidades - dimensão 30 X 40 cm	UND	50			
0012	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta). Embalagem com 13g de base + 11g de catalisador	CX	50			
0013	Cimento fosfato de zinco pó e líquido	UND	50			
0014	Cunha odontológica, material acrílico tipo anatômica, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina, características adicionais seção triangular	CX	80			
0015	Escova de robinson para profilaxia. Referência microdent ou similar	UND	250			
0016	Eugenol restaurador provisório endodôntico biodinâmica	UND	60			
0017	Espelho bucal, material aço inoxidável e espelho tipo plano, tamanho nº 3, uso encaixe universal, comprimento cabo padrão tipo uso autolavável, apresentação embalagem individual	UND	150			
0018	Fio dental ajuda a reduzir problemas da gengiva e a cárie através da remoção da placa entre os dentes e abaixo da linha da gengiva 500 mts	UND	200			
0019	Fluor em gel neutro tixotrópico, transparente sabor menta, pra aplicação	UND	200			
0020	Fita matriz de aço inox 5 mm de largura para restauração dental referência: injecta ou similar.	UND	60			
0021	Fio de sutura de seda preta trançada, não absorvível, estéril, 45 cm, 4-0, agulha 17 mm, 3/8, caixa c/ 24 und. Unidades	CX	50			
0022	Formocresol utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes deciduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar.	CX	50			
0023	Gorro tipo touca sanfonada descartável c/ elástico c/ 100	PCT	200			

	und				
0024	Gaze em rolo	PCT	90		
0025	Hemostático fr c/ iomi, a base de loreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína e alumínio glicerina e álcool etílico.	FR	40		
0026	Hidroxico de cálcio p.a frasco c/ 10g com ph 12,4 altamente alcalino, agente para uso endodôntico	FR	40		
0027	Ionômero de vidro restaurador autopolimerizável, cor a3. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Referência: vitro fil, dfl ou similar.	UND	100		
0028	Ionômero fotopolimerizável	UND	150		
0029	Kit econômico com pasta de dente 50 g, fio 25m e escova infantil	KIT	2500		
0030	Lima uso odontológico, material aço inoxidável modelo hedstromem, comprimento 31, aplicação digital, tamanho ia série/ 15 a 40 componentes c/ cursor, apresentação conjunto completo	CX	60		
0031	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo kerr, comprimento 25, características adicionais tipo flexofile, com stop de silicone tamanho ia série/15 a 40	CX	50		
0032	Lixa de acabamento de papel cx c/ 150 tiras com graduação média e fina.	CX	60		
0033	Lixa odontológica, material aço, largura 4 mm aplicação acabamento de amálgamas, tratamento superficial óxido de alumínio.	UND	50		
0034	Luva látex para procedimento, ambidestra, descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, tam. Pp cx c/ 100 und	CX	100		
0035	Luva látex para procedimento, ambidestra, descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, tam. P cx c/ 100 und	CX	100		
0036	Luva látex para procedimento, ambidestra, descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, tam. M cx c/ 100 und	CX	100		
0037	Mandril para baixa rotação, características, em aço inoxidável para adaptação de instrumentos de alta rotação no contra-ângulo	UND	30		
0038	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico - com 50 un	CX	300		
0039	Óleo spray para lubrificação de caneta de alta e baixa rotação	UND	25		
0040	Pasta profilática pasta suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento	CX	180		
0041	Removedor de mancha. Uso odontológico 30 ml	UND	250		
0042	Resina fotopolimerizável. Restaurador para posteriores. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho máximo das partículas 20 nm. Bisnaga com 4 g. Cor: a1	UND	1000		
0043	Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor a2	UND	1000		
0044	Resina fotopolimerizável restaurador universal. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor a3b	UND	1000		
0045	Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor a3,5	UND	1000		
0046	Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor c1	UND	1000		
0047	Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de zircônia e sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor b1	UND	1000		
0048	Rolo grande de papel filme (tipo rolapacx)	UND	25		
0049	Rolo grande de papel grau cirúrgico	UND	50		



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0050	Seringa de ácido	UND	300			
0051	Sugador descartável indicado para sucção da saliva e outros líquidos, que ficam na cavidade bucal durante procedimentos odontológicos sabor Tutifruite	PCT	300			
0052	Taça de borracha branca para profilaxia dental	UND	250			
0053	Tiras de lixa para acabamento e polimento, granulação grossa/média. Caixa c/ 50 und de 4 mmx 170 mm.	UND	100			
0054	Alavanca apical direita nº 303 p/buco maxilo e odontologia alavanca apical esquerda nº 302 p/buco maxilo e odontologia alavanca apical reta nº 304 p/buco maxilo e odontologia	UND	25			
0055	Broqueiro metálico inox c/ tampa	UND	20			
0056	Brunidor nº29 oitavado simples condensador	UND	50			
0057	Brunidor nº33 simples	UND	50			
0058	Caneta de alta rotação com cabeça mediana - alto torque - confeccionada em alumínio	UND	12			
0059	Cabo de inox para bisturi	UND	50			
0060	Contra ângulo intra confeccionado em alumínio anodizado, material leve e de fácil assepsia.	UND	12			
0061	Cureta longa oitavada p m g	UND	50			
0062	Curetas periodontais universais	UND	50			
0063	Espátula calcador duplo nº 1	UND	50			
0064	Espelho para odontoscópio	UND	25			
0065	Fórceps infantil confeccionados em aço cirúrgico inoxidável com encaixe padrão americano. Esterilizável por até 1 hora a cerca de 120 a 134 graus célsius. Tam 23	UND	15			
0066	Fórceps infantil confeccionados em aço cirúrgico inoxidável com encaixe padrão americano. Esterilizável por até 1 hora a cerca de 120 a 134 graus célsius. Tam 4	UND	15			
0067	Fórceps infantil confeccionados em aço cirúrgico inoxidável com encaixe padrão americano. Esterilizável por até 1 hora a cerca de 120 a 134 graus célsius. Tam 3	UND	15			
0068	Fórceps infantil confeccionados em aço cirúrgico inoxidável com encaixe padrão americano. Esterilizável por até 1 hora a cerca de 120 a 134 graus célsius. Tam 44	UND	15			
0069	Kit de discos diamantados	KIT	15			
0070	Kits para irrigação e aspiração endodôntica	KIT	40			
0071	Pedra de afiar	UND	15			
0072	Porta algodão	UND	25			
0073	Porta detritos	UND	25			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de materiais e instrumentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Anizelda Jorge Costa Matias, residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.03.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.03.06.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Anizelda Jorge Costa Matias, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais e instrumentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

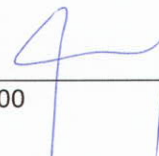
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
Anizelda Jorge Costa Matias
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF